

AVISO
PROCESSO Nº. 001/2025
DISPENSA Nº. 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 01, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antonio Pereira Lopes**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº. 5.106/2022**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/01/2024, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://camarasantafedosul.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta contratação, a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica**, envolvendo o acompanhamento da Organização Administrativa Municipal, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, pelo período de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.2 Compõem este Aviso (Edital), além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.550,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2024 às 17:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2.1 Habilitação:

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

4.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.4.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.4.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.4.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.4.5 – CND TRABALHISTA.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA RELACIONADO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO.

4.3.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR AO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de janeiro de 2025.

Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente

PROCESSO Nº. 001/2025
DISPENSA Nº. 001/2025
ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, envolvendo o acompanhamento da Organização Administrativa Municipal, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, em atendimento às necessidades da **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, pelo período de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.1– ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, envolvendo o acompanhamento da Organização Administrativa Municipal, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul .	11	MÊS	R\$ 5.322,73	R\$ 58.550,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a Câmara Municipal não possui no quadro efetivo cargo de advogado ou procurador, especializado na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, razão pela qual necessita da contratação dos serviços enumerados neste termo de referência, destarte, é indispensável à abertura de processo administrativo para contratação de consultoria jurídica especializada, para orientar e emitir parecer técnico nos processos licitatórios, entre outros relacionados ao Ente, que surgirão em seu cotidiano.

2.2. Considerando a aplicação definitiva da Nova Lei de Licitações, e a necessidade de regulamentá-la, capacitar os servidores e o acompanhamento de todo o novo diploma legal norteado pela Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Considerando que aplicar a lei e obedecer aos princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, **a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado.**

2.4. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a gestão da do referido Ente, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados.

– REQUISITOS:

2.5. Faz-se necessária a comprovação da regularidade da seguridade social, o INSS e o FGTS, uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

2.6. Desta forma, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos **se Pessoa Jurídica:**

- 1 - Documentos de Constituição da empresa;
- 2 - CND DO FGTS;
- 3 - CND PGFN/RECEITA FEDERAL (INSS/TRIBUTOS FEDERAIS);
- 4 - CND DA RECEITA ESTADUAL DA SEDE DA EMPRESA
- 5 - CND DO MUNICÍPIO DA SEDE DA EMPRESA
- 6 - CND DE AÇÕES TRABALHISTAS

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços similares na Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações, por período mínimo de 12 (doze) meses.
2. Diploma de Ensino Superior em Direito
3. Diploma de Pós-graduação/MBA em Administração Pública
4. Diploma de Pós-Graduação/MBA em Licitações Pública (em curso ou concluído)
5. Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico.
6. Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação em Licitações Públicas.

– LOCAL DE TRABALHO:

2.7. A contratada realizará os trabalhos em seu próprio escritório, ou nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, com a presença no órgão mínima de uma

vez na semana e nos demais estar disponível para o atendimento via telefone, WhatsApp, videoconferência e afins.

3- VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS:

3.1- DO VALOR:

3.1.1 – O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R\$ 58.550,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- O preço final da contratação de serviços de Assessoria Jurídica, incluídos todos os custos diretos e indiretos, é o valor global de R\$ 58.550,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), levantado por cotações realizadas por empresas que prestam serviços similares.

3.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.2.1- A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício do ano de 2025.

4- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações públicas e contratos administrativos, para a câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme especificado abaixo:

- Regulamentações por meio de Regulamentos Municipais, Leis e Afins.
- Padronização de minutas de editais, Termos de Referência e outros;
- Preparar e Organizar a fase interna ou de planejamento das licitações regidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);
- Prestar orientação e suporte no julgamento de impugnações, recursos administrativos e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- Serviços de implantação do pregão eletrônico, quando necessário;
- Acompanhar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Equipe de Apoio na realização das licitações, quando solicitado desde a sessão pública até a realização da adjudicação

do certame sempre se pautando na legislação vigente, jurisprudência dos tribunais de contas e do poder judiciário, bem como das boas práticas em licitações e contratos;

-Prestar serviços de assessoria técnica e consultoria em todas as etapas dos processos de contratações.

-Disponibilização de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste termo, tais quais check-list, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP), termo de referência, projeto básicos, dentre outros;

-Auxiliar os servidores no desenvolvimento das seguintes atividades: Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processo de compras; Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;

-Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias da solicitação formal.

-Assessoria e Consultoria à Procuradoria Jurídica da Câmara, quando solicitado;

-Realizar reuniões periódicas com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas.

-Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pelos Servidores Responsáveis;

-Elaborar e acompanhar minutas de contratos, ajustes, termos aditivos e convênios firmados, antes e durante a celebração do mesmo para eventuais esclarecimentos que houver das partes interessadas;

5 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

5.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 - O contratado poderá desenvolver seus trabalhos no órgão ou em escritório próprio, prestar atendimento remotamente, via e-mail, telefone, WhatsApp ou outros meios.

6 - DA ATESTAÇÃO:

6.1- A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Presidente ou Gestor do Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Legislação vigente aplicável, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

9.1 - A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, expirando em 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos artigo nº 107 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

10.- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Realizar as obrigações do termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- O pagamento será realizado mensalmente até 5 dias, por depósito em conta corrente do Contratado, **com a emissão de nota fiscal**.
- É responsabilidade do CONTRATADO executar o serviço após a solicitação até sua efetiva entrega. Qualquer pendência resultante.

- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.
- Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.
- Pagar até 5 dias, por depósito em conta corrente do Contratado, **com a emissão de nota fiscal**, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Fé do Sul, 28 de janeiro de 2025

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO Nº. 001/2025

DISPENSA Nº. 001/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações públicas e contratos administrativos, para a câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 11 (onze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, envolvendo o acompanhamento da Organização Administrativa Municipal, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal Santa Fé do Sul , pelo período de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.	11 (meses)		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. xxx/202x
DISPENSA Nº. xxx/202x

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 01, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio da sua Presidente Wagner Antonio Pereira Lopes, brasileira, casada, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nove, 1588, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2025, Dispensa nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações públicas e contratos administrativos, para a câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 11 (onze) meses, nos termos do Termo de Referência.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 11 (onze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Presidência;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Fé do Sul-SP, ____ de _____ de _____.

Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas: